



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

# CARNAUBAIS

No XVIII - Nº 707- Carnaubais-RN, quinta-feira, 05 de abril de 2018

E-mail: [prefeituradecarnaubais@hotmail.com](mailto:prefeituradecarnaubais@hotmail.com) Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\***

**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA**

## PODER EXECUTIVO

THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal

MARKINEIDE MARKINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra 1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos 2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Danilo Bezerra da Cunha Nicolau Cavalcante Dantas Norma Siqueira de Melo Oliveira Eliene Severiano Soares.	Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2018

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN e a empresa A Z DE ARAUJO NETO - ME, CNPJ n.º 17.869.753/0001-30, devidamente qualificada, representada por seu proprietário Antônio Zacarias de Araújo Neto, também qualificado no processo, resolvem aditar o contrato em 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o item 3.1 do edital e item 14.1 do contrato de prestação de serviços, com amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, IN 02/2008.

– A finalidade do presente aditivo é aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo aditivo.

– Os valores e quantitativos ajustados no contrato permanecem os mesmos, sem alteração;  
– A base legal para o referido aditivo se dá pela Cláusula 5ª e 14ª do referido contrato e pelos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93.

Carnaubais/RN, 28 de março de 2018.  
Thiago Meira Mangueira, prefeito municipal.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2018

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira e a empresa CARLA MICHELE DE MOURA FERREIRA - EPP, CNPJ n.º 06.149.373/0001-05 e Inscrição Estadual 20.257.561-6, com sede na Rua Vereador Bandeira Júnior, 397, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-590, representada por sua proprietária CARLA MICHELE DE MOURA FERREIRA, resolvem aditar o contrato em 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o item 3.1 do edital e item 14.1 do contrato de prestação de

serviços, com amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, IN 02/2008.

- A finalidade do presente aditivo é aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo aditivo.
- Os valores e quantitativos ajustados no contrato permanecem os mesmos, sem alteração;
- A base legal para o referido aditivo se dá pela Cláusula 5ª e 14ª do referido contrato e pelos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93.

Carnaubais/RN, 28 de março de 2018.

Thiago Meira Mangueira

Prefeito Municipal

---

Edição encerrada